



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 645/2019



INDICAMOS A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, GINECOLOGIA E ORTOPEDIA, PERIODICAMENTE, AO DISTRITO DE PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

PROFESSORA MARISA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PL, PROFESSORA SILVANA – PTB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, com cópia ao Senhor Luis Fabio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de disponibilizar atendimento médico especializado em pediatria, ginecologia e ortopedia, periodicamente ao distrito de Primavera, Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o distrito de Primavera fica a 40 km do município de Sorriso/MT, e os pacientes e/ou acompanhantes precisam realizar este trajeto para receberem estes e outros atendimentos especializados, ocasionando falta ao trabalho, e trazendo despesas de transporte de ida e volta ao Município;

Considerando que levar o médico especialista até a localidade, em vez de transportar vários pacientes até a sede do município, trará economia ao erário público, diminuindo o fluxo de viagens constantes ao município, bem como irá favorecer a população que ali reside;

Considerando que o distrito de Primavera, tem uma população considerável de homens, mulheres e crianças localizadas tanto nos Distritos quanto em suas áreas rurais, que necessitam de atendimentos especializados;

Considerando o direito à saúde de todos;

Considerando que constantemente ocorre a necessidade de atendimento destas especialidades médicas, e os pacientes do referido Distrito são encaminhados à sede do município para que realizem suas consultas;

De acordo com a Constituição Federal de 1988, a saúde é prioridade para qualquer Administração Pública na busca de políticas públicas; o art. 197 estabelece que: "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização controle, devendo sua execução ser feita diretamente



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”, em assim sendo, orienta o norte a ser seguido;

Considerando que é uma reivindicação de toda a população local.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2019.

PROFª MARISA
Vereadora PTB

BRUNO DELGADO
Vereador PMB

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL

PROFª SILVANA
Vereadora PTB

FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB

MAURICIO GOMES
Vereador PSB